

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII – BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS
CNPJ nº 17.324.357/0001-28

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2017

Dia, Hora e Local:

No dia 17 de março de 2017, às 10:30, na Avenida Paulista, nº 1106, 6º andar.

Mesa:

Presidente: **João Matheus Paludeto Guerreiro**

Secretário: **Gilberto Ferreira Osser**

Convocação:

Convocação realizada nos termos do Artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”).

Presença:

Presentes os cotistas representando 8,105% da totalidade de cotas emitidas pelo Fundo, conforme os signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo”, bem como, comunicações escritas recebidas pelo Administrador (conforme definido abaixo) até 1 (um) dia útil antes da Assembleia; todos arquivados juntos à Administradora em sua sede. Presentes também os representantes da Geração Futuro Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, n.º 20, 12º andar, Grupo 1.201-B, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora do Fundo (“Administrador”).

Ordem do Dia:

1. **Deliberar** sobre, conforme Proposta da Administração disponibilizada no sistema Fundosnet da BM&FBOVESPA: (a) a realização de oferta pública de distribuição primária de cotas do Fundo, mediante a emissão e distribuição de novas cotas do Fundo (“Novas Cotas”), totalizando aproximadamente R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), em mercado de balcão organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA), e com a previsão de distribuição de lotes complementar e suplementar, nos termos dos artigos 14 e 24 da Instrução CVM 400 (“Oferta”); (b) na hipótese de aprovação da Oferta, deliberar acerca de suas principais características, quais sejam: (1) preço unitário de emissão das Novas Cotas de (i) caso o valor das cotas do Fundo no mercado secundário (“Valor de Mercado”) esteja abaixo do valor patrimonial das cotas do Fundo (“Valor Patrimonial”) na data base de 16 de março de 2016 (“Data Base”), o maior valor entre o Valor de Mercado e 95% do Valor Patrimonial na Data Base ou (ii) caso o Valor de Mercado esteja acima do Valor Patrimonial, o maior valor entre o Valor Patrimonial e 95% do Valor de Mercado na Data Base (“Preço de Emissão”); (2) exercício e cessão do direito de preferência para a subscrição das Novas Cotas, nos termos garantidos pelo Regulamento; (3) destinação dos recursos da Oferta para aquisição de Ativos-Alvo, conforme definidos no Regulamento; e (4) possibilidade de colocação parcial, observado o montante mínimo de subscrição de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e (c) na

hipótese de aprovação dos itens acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

- 1.1. As deliberações constantes deste item 1 da Ordem do Dia serão tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes.
2. Caso o item 1 acima seja aprovado, a contratação do Administrador e/ou de Pessoas Ligadas (conforme definido na ICVM 472) ao Administrador como distribuidor da Oferta.
3. Deliberar sobre a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, quais sejam: a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, bem como cotas de fundos de investimento distribuídos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, incluindo na figura de coordenador líder da oferta; b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas; e c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas.
4. Deliberar sobre a inclusão no Regulamento do Fundo, conforme obrigatoriedade do Art. 36, §1º, I, da Instrução CVM nº 472 conforme modificações introduzidas pela Instrução CVM nº 571 de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM 571”), da possibilidade de a remuneração do Administrador ser calculada em relação ao valor de mercado do Fundo, com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo. O percentual proposto para o referido cálculo é o atualmente praticado pelo Fundo, 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano.
5. Deliberar sobre a inclusão, no Regulamento do Fundo, do número máximo de 1 (um) representante de cotistas para o Fundo, por um prazo de mandato a se encerrar em cada assembleia geral de cotistas que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, permitida a reeleição, observada as disposições da Instrução CVM 472.
6. Deliberar sobre a alteração dos limites por modalidade de ativos financeiros previstos no regulamento do Fundo, conforme abaixo:

<u>Limites por modalidade de ativos financeiros</u>	<u>Mínimo</u>	<u>Máximo</u>
Cotas de FII	67%	100%
CRI, LH e LCI	0%	33%
Ativos de Liquidez	0%	33%

As deliberações constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Ordem do Dia serão tomadas por 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas.

Impedimento de Voto:

O Administrador lembrou aos cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias Gerais, incluindo suas respectivas Partes Relacionadas (i) o Administrador, o Gestor, e os demais prestadores de serviço do Fundo (conforme definido no Regulamento); e (ii) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Esclareceu o Administrador também que tal vedação não se aplica quando (i) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador solicitou que qualquer cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum cotista se manifestado neste sentido, iniciaram-se as deliberações. Sem prejuízo do disposto acima, cientes das demais hipóteses de impedimento de participação nas deliberações da Assembleia Geral previstas no Regulamento, os cotistas declararam-se desimpedidos de deliberar sobre as matérias da presente Assembleia.

Deliberações:

Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os cotistas presentes resolvem:

1. Aprovar, por 100% (cem por cento) das cotas presentes, conforme Proposta da Administração disponibilizada no sistema Fundosnet da BM&FBOVESPA: (a) a realização de oferta pública de distribuição primária das Novas Cotas, totalizando aproximadamente R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), nos termos da Instrução CVM 400, em mercado de balcão organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA), e com a previsão de distribuição de lotes complementar e suplementar, nos termos dos artigos 14 e 24 da Instrução CVM 400, com as seguintes características: (1) preço unitário de emissão das Novas Cotas de R\$ 93,00 (noventa e três reais), Valor de Mercado na Data Base, em razão de o Valor de Mercado estar abaixo do Valor Patrimonial na Data Base, qual seja, R\$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), sendo Valor de Mercado maior do que 95% do Valor Patrimonial na Data Base; (2) exercício e cessão do direito de preferência para a subscrição das Novas Cotas, nos termos garantidos pelo Regulamento; (3) destinação dos recursos da Oferta para aquisição de Ativos-Alvo, conforme definidos no Regulamento; (4) possibilidade de colocação parcial, observado o montante mínimo de subscrição de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e (c) a conferência de poder, à Administradora, para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

Os itens **2, 3, 4, 5 e 6** da Ordem do Dia foram retirados de pauta pela ausência do quórum mínimo necessário para aprovação, de 25% (vinte e cinco por cento) mais (1) uma cota, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º, inciso 1º da Instrução CVM 472.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 17 de março de 2017.

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel lavrada em livro próprio.

João Matheus Paludeto Guerreiro
Presidente

Gilberto Ferreira Osser
Secretário

Geração Futuro Corretora de Valores S.A.